



**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Relações Previdenciárias - Portal CNIS**

28/03/2024 12:00:13

**Identificação do Filiado**

**Nit:** 1.268.547.844-4      **CPF:** 020.654.924-57      **Nome:** JOSEMAR MORAIS DE CARVALHO  
**Data de Nascimento:** 15/04/1976      **Nome da Mãe:** MARIA DO CARMO MORAIS CARVALHO

**Consulta Extrato Previdenciário****Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.268.547.844-4	00.827.247/0001-86	CONFIANCA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Empregado		05/04/1999	21/02/2000	02/2000	
2	1.268.547.844-4	47.954.581/0093-82	CALCADOS SAMELLO SA	Empregado		14/02/2000	12/04/2005	04/2005	
3	1.268.547.844-4	03.464.788/0001-85	JOAO BATISTA HONORIO DA SILVA	Empregado		01/11/2008	07/01/2010	01/2010	
4	1.268.547.844-4	13.091.266/0001-39	DINAMICA SOLUCOES EM ENGENHARIA MECANICA E ELETRICA LTDA.	Empregado		01/06/2011	25/01/2012	12/2011	AVRC-DEF
5	1.268.547.844-4	09.357.997	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	Empregado	115_JAP0004	06/08/2012		04/2021	IREM-INDPEND AEXT-VT
6	1.268.547.844-4	01.165.715/0001-67	AGROVAL-AGROINDUSTRIAL VALE DO PARAIBA LTDA	Empregado		06/08/2012		12/2017	
7	1.268.547.844-4	6351563120	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado		24/05/2021	24/11/2023		
8	1.268.547.844-4	6470172788	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado		13/12/2023	09/06/2024		
9	1.268.547.844-4	6346516985	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado					

**Legenda de Indicadores**

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
AEXT-VT	Vínculo extemporâneo confirmado pelo INSS	AVRC-DEF	Acerto confirmado pelo INSS
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.